



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



CARTA CONVITE N.º 06/2017

PROCESSO N.º 183/2017

EDITAL N.º 45/2017

TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CERTAME: R\$ 79.849,29 (setenta e nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Prefeitura do Município de Pradópolis, localizada na Rua Tiradentes, 956, Centro, na cidade de Pradópolis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 48.664.296/0001-71 através do seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins usando de suas atribuições legais procedeu a abertura do Processo de Licitação, destinado a realização de Licitação na modalidade de Carta Convite n.º 06/2017, objetivando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS**, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do Convite N.º 06/2017 e seus anexos, que dele faz parte integrante, pelo tipo de licitação de **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM"**, nas condições do Inciso III do Artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores, com previsão para recebimento das propostas, **até às 14h00min do dia 07 de Novembro 2017**, as quais serão abertas às **14h10min do mesmo dia**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Tiradentes, 956, Centro, na cidade de Pradópolis - SP, expedindo para tanto o presente Edital que especifica ainda o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS**, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do Convite N.º 06/2017 e seus anexos, que dele faz parte integrante.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da licitação, além dos convidados, **eventuais interessados que se encontrem cadastrados "Certificado de Registro Cadastral - CRC" na Prefeitura Municipal de Pradópolis**, na correspondente especialidade, desde que **manifestem o seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas** em relação ao estabelecido para a apresentação dos envelopes propostas.



2.2 – Será vedada a participação de pessoa impedida por força da lei.

2.3 - Prazo para recebimento do envelope “**PROPOSTA**”:

Até às 14h00min do dia 07 de Novembro de 2017.

3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Os envelopes contendo as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Envelope PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE N.º 06/2017

Empresa: _____
CNPJ: _____

3.1.2 - A proposta deverá ser datilografada, digitada ou manuscrita, devendo ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou borrões que possam dificultar a sua interpretação, devendo ser assinada pelo representante legal da licitante interessada, contendo a cotação de preços unitários e totais, para a contratação dos serviços pretendidos pela presente licitação.

3.1.3 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

3.1.4 - O valor do preço para fornecimento do objeto, em moeda corrente do país;

3.1.5 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta e os seus detalhamentos.

4 - DO PROCEDIMENTO

4.1 - No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Municipal de Licitação procederá o recebimento dos envelopes propostas e, em seguida, efetuará a abertura e julgamento dos mesmos.

4.2 - Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da mesma, a



quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

4.3 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá exhibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

4.4 - Se o portador do envelope não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

4.5 - Não serão aceitas propostas abertas ou por via e-mail ou fac-símile.

4.6 - Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 - A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do **critério de menor preço unitário por item**.

5.2 - No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Municipal de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

5.3 - Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

6 - DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 - Homologado o resultado prolatado pela Comissão Municipal de Licitação, a proponente vencedora será convidada, dentro do prazo de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a comparecer em data, hora e local que forem indicados para efetivar a assinatura do competente contrato apresentando os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- d) Regularidade Fiscal junto a Fazenda Municipal de seu domicílio;



- e) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).
- g) Declaração de enquadramento ME ou EPP, ou Certidão de opção pelo SIMPLES, juntamente com declaração do Contador da empresa de que é optante citando a lei que a ampara.

6.3. O descumprimento do disposto no item 6.2. implicará na aplicação de multa no percentual de 20% do valor da proposta vencedora.

7 - DO CONTRATO

7.1 - Constam da minuta de contrato que, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, na forma do Anexo VII.

7.2 - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

7.3 - A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4 - Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor Anderson Odair Rossi, Responsável pelo Setor de Água e Esgotos.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será feito diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), em **15 (quinze) dias**, após a efetiva prestação dos serviços e o reconhecimento do setor solicitante, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela(s) licitante(s) vencedora(s).

8.2 - Nenhum pagamento será feito a(s) licitante(s) vencedora(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da(s) licitante(s), nos termos da Lei 8.666/93, sendo que a contratante não efetuará nenhum pagamento através de



boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no anexo III – dados da empresa.

8.3 - A empresa vencedora deverá obrigatoriamente emitir NF-E – nota fiscal eletrônica, para contratação com administração pública municipal.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

9.2 - Multa a ser estipulada pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente “receber a nota de empenho”, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pradópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3 - Multa, por atraso: 1,0% (um por cento) por dia de atraso na entrega programada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue;

9.4 - Multa, por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.5 - Multa, de 20% (vinte por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajustes (inexecução parcial), que não estejam previstas nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

9.6 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.7 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Pradópolis. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

9.8 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas acarretará a aplicação da penalidade especificada.

10 - DA RESCISÃO



10.1 - O contrato poderá ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as formalidades e consequências previstas nos artigos 79 e 80 da Lei supra.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os serviços deverão ser executados, a partir da emissão da Ordem de Serviço efetuada pela **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, que será realizada após assinatura do Contrato.

11.2 - O prazo de vigência será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público, nos termos da legislação vigente.

11.3 - A empresa contratada deverá assumir toda a responsabilidade pelo recolhimento de INSS, FGTS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, COFINS, IMPOSTO DE RENDA, PIS, ISS e demais tributos provenientes da prestação dos serviços contratados e pactuados, deixando assim o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E PARAFISCAIS, COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, EMOLUMENTOS, DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE SEUS FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS CONTRATADOS.

11.4 - Quaisquer danos ou prejuízos causados pelos funcionários da Contratada à Contratante ou a terceiros no local durante o período da prestação dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

11.5 - Os serviços serão prestados na OFICINA DA CONTRATADA E A RETIRADA E A RECOLOCAÇÃO É POR CONTA DA CONTRATANTE.

11.6 - A empresa contratada deverá executar diretamente o objeto da contratação, conforme o estabelecido neste Edital e seus anexos, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

11.7 - A fiscalização dos serviços deverão ser realizadas por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Pradópolis.

11.8 - QUAISQUER DÚVIDAS QUANTO ÀS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS PODERÃO SER SOLUCIONADAS DIRIGINDO-SE À PREFEITURA DE PRADÓPOLIS "SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS.

11.9 - Fica expressamente prevista que a empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nas quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

11.10 - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora ou submetidos por esta ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

11.11 - O não comparecimento do representante da empresa proponente na sessão de abertura implicará na aceitação da tácita e restrita por parte da empresa proponente, dos atos nela praticados, vale ressaltar que é fundamental o credenciamento de um representante pela empresa proponente no presente Convite.

11.12 - É facultado a Comissão de Julgamento, em qualquer fase deste Convite, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório devendo tal procedimento ser feito expressamente e da mesma forma respondido.

11.13 - Fica expressamente reservada a Prefeitura Municipal de Pradópolis, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente Licitação, ficando assegurado em caso de desfazimento do Processo Licitatório o direito ao contraditório a defesa.

11.14 - O Município de Pradópolis – SP, reserva-se o direito de adquirir quantidades inferiores às licitadas, se as suas necessidades assim o exigirem.

11.15 - O julgamento das propostas e eventuais recursos realizados pela Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação em tela, estará disponível no site oficial da Prefeitura de Pradópolis, www.pradopolis.sp.gov.br, para atendimento do § 6.º do artigo 109 da Lei n.º 8666/93.

11.16 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações do orçamento fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
0221 DEP MUNIC DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAMENTO E D
022103 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
311 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
0221 DEP MUNIC DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAMENTO E D
022103 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

11.17 - Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

11.18 - Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

I - Especificações Técnicas dos Serviços;

II - Formulário de Proposta;

III - Formulário de Dados da Empresa;

IV - Termo de Credenciamento;

V - Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil;

VI - Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006;

VII - Minuta do Contrato.

11.12 - Para eficácia do ato, publique-se em local próprio e público na Prefeitura Municipal.

Pradópolis (SP), 26 de Outubro de 2017.

Silvio Martins
Prefeito Municipal



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do Convite N.º 06/2017 e seus anexos, que dele faz parte integrante.

JUSTIFICATIVA: garantir meios para evitar a descontinuidade na prestação de um serviço essencial, como o acesso ao fornecimento de água, recurso fundamental para o bem estar social, e qualidade de vida dos seus munícipes.

Manutenção Preventiva Equipamentos elétricos.

Reparo dos painéis de acionamentos dos motores elétricos.

- a) Testes de funcionamento de fusíveis, disjuntores, contadores, relés de proteções, chaves boia e fiação de potência/comando.
- b) Verificar equipamentos média tensão 13800 volts redes aéreas.
- c) Teste de fusíveis proteção 13.8Kv.
- d) Limpeza de transformadores e verificar nível óleo.
- e) Teste disjuntores proteção 13.8Kv das subestações.

Equipamentos Mecânicos

- a) Manutenção das bombas centrifugas.
- b) Serviços de retirada/reinstalação e alinhamento.
- c) Teste vibração do conjunto e rolamentos.
- d) Lubrificar e conferir nível óleo.
- e) Conferir selos, gaxetas, discos e acoplamentos.

Manutenção Corretiva.

Manutenção com intervenções para reparo que se fizerem necessários quando da avaria dos equipamentos, desgaste de peças, queima de equipamentos elétricos, vazamentos ou mau funcionamento do sistema, como descrito a seguir.

Manutenção Corretiva Elétrica Motores.

- a) Rebobinamento dos motores elétricos, conforme projeto original.
- b) Troca dos cabos alimentações e terminais.
- c) Recuperação dos rotores e ou corpo de estágios.
- d) Troca de Tampas e ventiladores.
- e) Troca de rolamentos e alimites lubrificação.
- f) Troca de acoplamentos e polias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



g) Recuperação com serviços de enchimento de solda.

i) Recuperação com serviços de tornos.

Manutenção Corretiva Elétrica Painéis

a) Troca de fusíveis de proteção do tipo NH/Diazed.

b) Troca de disjuntores termomagnéticos.

c) Troca de rele proteção térmica.

d) Troca de rele temporizador.

e) Troca de rele falta de fase.

f) Troca de rele nível.

g) troca de canaletas.

h) Troca de auto transformador partida.

i) Troca de botão comando.

f) Troca de bornes e conectores.

g) Troca de cabos elétricos e terminais.

Manutenção Corretiva Elétrica Transformadores.

a) Rebobinamento dos transformadores, conforme projeto original.

b) Filtragem do óleo isolante.

c) Troca das buchas isoladoras.

d) Troca dos cabos elétricos e conectores.

Manutenção Corretiva Elétrica Subestação Média Tensão 13800V.

a) Troca dos fusíveis média tensão 13,8Kv.

b) Troca do cartucho proteção 13,8Kv.

c) Troca das bobinas corrente disjuntor média 13,8Kv.

d) Troca do óleo isolante disjuntor média 13,8Kv.

Manutenção Corretiva Mecânica Bombas Centrifugas.

a) Retirada, reinstalação, alinhamento, teste vibração.

b) Troca de rolamentos, selos, gaxetas, óleo e graxa.

c) Troca de rotores centrífugos.

d) Troca de selo mecânico.

e) Troca de gaxetas.

f) Troca de porcas e parafusos.

g) Recuperação com serviços de enchimento de solda.

h) Recuperação com serviços de tornos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Poço Centro

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CENTRO CIDADE - GARAGEM VEÍCULOS.

POTENCIA CV/KVA: MOTORES BBAS 50CV/10CV.

ITEM 01	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 50A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	TAMPA DIANTEIRA 10CV
	1	TAMPA TRAZEIRA 10CV
	1	TAMPA DIANTEIRA 50CV
	1	TAMPA TRAZEIRA 50CV
	1	RETENTOR 00946
	1	ROLAMENTO 6207
	1	ROLAMENTO 6310
	1	ROLAMENTO 6308
	1	ROLAMENTO 6212
	1	ROLAMENTO 6312
	1	REBOBINAMENTO MOTOR DE 10CV
	1	REBOBINAMENTO MOTOR DE 50CV
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 75KVA
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 75KVA
	1	BUCHAS ISOLADORAS
	1	BUCHA INOX
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL
	1	TAMPA BOMBA 10CV
	1	TAMPA BOMBA 50CV
	1	SELO BOMBA 10CV
	1	SELO BOMBA 50CV
	1	CONJUNTO ACOPLAMENTO
	1	VALVULA DE RETENÇÃO
	1	GAXETAS BOMBAS 10/50CV



Poço Monte Sereno

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS AVENIDA MONTE SERENO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 80CV, 380V E TRAFÓ DE 125KVA.

ITEM 02	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 65A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 150A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 125KVA
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 125KVA
	1	BUCHAS ISOLADORAS
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL

Poço Jardim Oliveiras

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM DAS OLIVEIRAS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

ITEM 03	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 15KVA
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA
	1	BUCHAS ISOLADORAS
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL



Poço Distrito Industrial

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS DISTRITO INDUSTRIAL.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 200CV, 440V E TRAFÓ DE 300KVA.

ITEM 04	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 100A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 200A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	REBOBINAMENTO MOTOR ELÉTRICO
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 300KVA
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 300KVA
	1	BUCHAS ISOLADORAS
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL

Poço Jardim Miriam

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM MIRIAM.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 40CV, 220V E TRAFÓ DE 45KVA.

ITEM 05	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 40A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 65A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 45KVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 45KVA
1	BUCHAS ISOLADORAS
1	PORTA FUSÍVEL
1	ELO FUSÍVEL

Horto Guarani - Poço 1 Luizão

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 1 LUIZÃO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAF0 DE 15KVA.

ITEM 06	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAF0
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 DE 15KVA
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA
	1	BUCHAS ISOLADORAS
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL

Horto Guarani - Poço 2 Pedreira

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 2 PEDREIRA.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAF0 DE 15KVA.

ITEM 07	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAF0
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS



1	TERMINAIS
1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 15KVA
1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA
1	BUCHAS ISOLADORAS
1	PORTA FUSÍVEL
1	ELO FUSÍVEL
1	PORTA FUSÍVEL
1	ELO FUSÍVEL

Horto Guarani - 3 Postinho

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - 3 POSTINHO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POSSO TUBULAR.

ITEM 08	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	1	TROCA DO CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS TRIFÁSICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. - 17 BARRAS DE TUBO GEO MECANICO PVC ESTANDART 2" DE 4METROS COM ROSCA BSP - 17 LUVAS GALVANIZADA DE 2" ROSCA BSP
	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POSSO TUBULAR ATENDENDO AS SEGUINTESS CARACTERISTICAS - VAZÃO 8 M3 HORA HMT - HMT: 114,00 M.C.A - TENSÃO 220 V TRIFÁSICO - POTENCIA MAXIMA 5HP - DIAMETRO 4 POLEGADAS

Setor Recalque

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS SETOR RECALQUE.

POTENCIA CV/KVA: MOTORES BBAS 75/50CV, TRAFÓ DE 150KVA, BOMBAS 75CV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ITEM 09	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 100A
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 200A
	1	RELE TÉRMICO
	1	RELE TEMPORIZADOR
	1	RELE NÍVEL
	1	FUSÍVEIS NH
	1	FUSÍVEIS DIAZED
	1	CABOS ELÉTRICOS
	1	TERMINAIS
	1	TAMPA DIANTEIRA 75CV
	1	TAMPA TRAZEIRA 75CV
	1	ROLAMENTO 6212
	1	ROLAMENTO 6312
	1	REBOBINAMENTO MOTOR DE 75CV
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 150KVA
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 150KVA
	1	BUCHAS ISOLADORAS
	1	PORTA FUSÍVEL
	1	ELO FUSÍVEL
	1	TAMPA BOMBA 75CV
	1	CORPO BOMBA 75CV
	1	ROLAMENTO 6212 BOMBA 75CV
	1	ROLAMENTO 6312 BOMBA 75CV
	1	GAXETAS BOMBAS 10/50CV
	1	SUBSTITUIR ROTOR DA BOMBA 75CV

Clube Municipal

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CLUBE MUNICIPAL.

POTENCIA CV/KVA: MOTORBOMBA 3CV, 5CV E 7,5CV.

ITEM 10	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h
	4	BUCHA PROTEÇÃO INOX 316
	4	ANEL CENTRIFUGADOR INOX 316
	4	ROLAMENTO BOMBA/MOTOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



4	GAXETAS
4	RETENTORES

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA LICITAÇÃO.

FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EFETUADA PELA PREFEITURA DE PRADÓPOLIS, QUE SERÁ REALIZADA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ FEITO DIRETAMENTE À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), EM 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O RECONHECIMENTO DO SETOR SOLICITANTE, DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E A VISTA DO COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A ELA PERTINENTES, DEPOIS DE CONFERIDOS E ATESTADOS PELO SEU RESPONSÁVEL, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO, PROVOCADO PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S).

NENHUM PAGAMENTO SERÁ FEITO A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU PENALIDADE EM VIRTUDE DA INADIMPLÊNCIA DA(S) LICITANTE(S), NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SENDO QUE A CONTRATANTE NÃO EFETUARÁ NENHUM PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE UTILIZANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - DADOS DA EMPRESA.

OS VALORES DEVERÃO SER EXPRESSOS EM ALGARISMOS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE OS VALORES QUE APRESENTAREM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA TERÃO OS NÚMEROS EXCEDENTES A ESTA DESCONSIDERADOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO II – IMPRESSO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

LICITANTE:
NOME/RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CIDADE:
CEP:
TELEFONE:
E-MAIL:

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do Convite N.º 06/2017 e seus anexos, que dele faz parte integrante.

Poço Centro

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CENTRO CIDADE - GARAGEM VEÍCULOS.

POTENCIA CV/KVA: MOTORES BBAS 50CV/10CV.

ITEM 01	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 50A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	TAMPA DIANTEIRA 10CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA 10CV		
	1	TAMPA DIANTEIRA 50CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA 50CV		
	1	RETENTOR 00946		
	1	ROLAMENTO 6207		
	1	ROLAMENTO 6310		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



1	ROLAMENTO 6308		
1	ROLAMENTO 6212		
1	ROLAMENTO 6312		
1	REBOBINAMENTO MOTOR DE 10CV		
1	REBOBINAMENTO MOTOR DE 50CV		
1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 75KVA		
1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 75KVA		
1	BUCHAS ISOLADORAS		
1	BUCHA INOX		
1	PORTA FUSÍVEL		
1	ELO FUSÍVEL		
1	TAMPA BOMBA 10CV		
1	TAMPA BOMBA 50CV		
1	SELO BOMBA 10CV		
1	SELO BOMBA 50CV		
1	CONJUNTO ACOPLAMENTO		
1	VALVULA DE RETENÇÃO		
1	GAXETAS BOMBAS 10/50CV		
VALOR TOTAL DO ITEM			

Poço Monte Sereno

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS AVENIDA MONTE SERENO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 80CV, 380V E TRAFÓ DE 125KVA.

ITEM 02	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 65A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 150A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 125KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 125KVA		
	1	BUCHAS ISOLADORAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



	1	PORTA FUSÍVEL		
	1	ELO FUSÍVEL		
VALOR TOTAL DO ITEM				

Poço Jardim Oliveiras

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM DAS OLIVEIRAS.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

ITEM 03	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA		
	1	BUCHAS ISOLADORAS		
	1	PORTA FUSÍVEL		
	1	ELO FUSÍVEL		
VALOR TOTAL DO ITEM				

Poço Distrito Industrial

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS DISTRITO INDUSTRIAL.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 200CV, 440V E TRAFÓ DE 300KVA.

ITEM 04	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 100A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 200A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



1	RELE NÍVEL		
1	FUSÍVEIS NH		
1	FUSÍVEIS DIAZED		
1	CABOS ELÉTRICOS		
1	TERMINAIS		
1	REBOBINAMENTO MOTOR ELÉTRICO		
1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 300KVA		
1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 300KVA		
1	BUCHAS ISOLADORAS		
1	PORTA FUSÍVEL		
1	ELO FUSÍVEL		
1			
VALOR TOTAL DO ITEM			

Poço Jardim Miriam

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS JARDIM MIRIAM.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 40CV, 220V E TRAFÓ DE 45KVA.

ITEM 05	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 40A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 65A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 45KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 45KVA		
	1	BUCHAS ISOLADORAS		
	1	PORTA FUSÍVEL		
	1	ELO FUSÍVEL		
VALOR TOTAL DO ITEM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Horto Guarani - Poço 1 Luizão

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 1 LUIZÃO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

ITEM 06	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 15KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAFÓ 15KVA		
	1	BUCHAS ISOLADORAS		
	1	PORTA FUSÍVEL		
	1	ELO FUSÍVEL		
	1	PORTA FUSÍVEL		
	1	ELO FUSÍVEL		
VALOR TOTAL DO ITEM				

Horto Guarani - Poço 2 Pedreira

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - POÇO 2 PEDREIRA.

POTENCIA CV/KVA: CJ. BOMBEADOR MOTOR ELÉTRICO 10CV, 220V E TRAFÓ DE 15KVA.

ITEM 07	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 32A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	REBOBINAMENTO TRAFÓ DE 15KVA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 15KVA		
1	BUCHAS ISOLADORAS		
1	PORTA FUSÍVEL		
1	ELO FUSÍVEL		
1	PORTA FUSÍVEL		
1	ELO FUSÍVEL		
VALOR TOTAL DO ITEM			

Horto Guarani - 3 Postinho

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS HORTO GUARANI - 3 POSTINHO.

POTENCIA CV/KVA: CJ. MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POSSO TUBULAR.

ITEM 08	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAF0	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	1	TROCA DO CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA 220 VOLTS TRIFASICO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL. - 17 BARRAS DE TUBO GEO MECANICO PVC ESTANDART 2" DE 4METROS COM ROSCA BSP - 17 LUVAS GALVANIZADA DE 2" ROSCA BSP		
	2	CONJUNTO MOTO BOMBA SUBMERSA PARA POSSO TUBULAR ATENDENDO AS SEGUINTE CARACTERISTICAS - VAZÃO 8 M3 HORA HMT - HMT: 114,00 M.C.A - TENSÃO 220 V TRIFASICO - POTENCIA MAXIMA 5HP - DIAMETRO 4 POLEGADAS		
VALOR TOTAL DO ITEM				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Setor Recalque

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS SETOR RECALQUE.

POTENCIA CV/KVA: MOTORES BBAS 75/50CV, TRAF0 DE 150KVA, BOMBAS 75CV.

ITEM 09	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAF0	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 80A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 100A		
	1	CONTATOR MAGNÉTICO 200A		
	1	RELE TÉRMICO		
	1	RELE TEMPORIZADOR		
	1	RELE NÍVEL		
	1	FUSÍVEIS NH		
	1	FUSÍVEIS DIAZED		
	1	CABOS ELÉTRICOS		
	1	TERMINAIS		
	1	TAMPA DIANTEIRA 75CV		
	1	TAMPA TRAZEIRA 75CV		
	1	ROLAMENTO 6212		
	1	ROLAMENTO 6312		
	1	REBOBINAMENTO MOTOR DE 75CV		
	1	REBOBINAMENTO TRAF0 DE 150KVA		
	1	ÓLEO ISOLANTE TRAF0 150KVA		
	1	BUCHAS ISOLADORAS		
	1	PORTA FUSÍVEL		
	1	ELO FUSÍVEL		
	1	TAMPA BOMBA 75CV		
	1	CORPO BOMBA 75CV		
	1	ROLAMENTO 6212 BOMBA 75CV		
	1	ROLAMENTO 6312 BOMBA 75CV		
	1	GAXETAS BOMBAS 10/50CV		
	1	SUBSTUIR ROTOR DA BOMBA 75CV		
VALOR TOTAL DO ITEM				

Clube Municipal

LOCALIZAÇÃO: CASA BOMBAS CLUBE MUNICIPAL.

POTENCIA CV/KVA: MOTORBOMBA 3CV, 5CV E 7,5CV.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ITEM 10	QTD ESTIMADA	SERVIÇOS MANUTENÇÃO ELÉTRICA PAINÉIS/MOTORES / TRAFÓ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	50	VALOR MÃO DE OBRA H/h		
	4	BUCHA PROTEÇÃO INOX 316		
	4	ANEL CENTRIFUGADOR INOX 316		
	4	ROLAMENTO BOMBA/MOTOR		
	4	GAXETAS		
	4	RETENTORES		
VALOR TOTAL DO ITEM				

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA LICITAÇÃO.

FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE FORMA PARCELADA, A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EFETUADA PELA PREFEITURA DE PRADÓPOLIS, QUE SERÁ REALIZADA APÓS ASSINATURA DO CONTRATO.

PRAZO PARA PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ FEITO DIRETAMENTE À(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S), EM 15 (QUINZE) DIAS, APÓS A EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E O RECONHECIMENTO DO SETOR SOLICITANTE, DA RESPECTIVA NOTA FISCAL E A VISTA DO COMPROVANTE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A ELA PERTINENTES, DEPOIS DE CONFERIDOS E ATESTADOS PELO SEU RESPONSÁVEL, DESDE QUE NÃO HAJA FATOR IMPEDITIVO, PROVOCADO PELA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S).

NENHUM PAGAMENTO SERÁ FEITO A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA OU PENALIDADE EM VIRTUDE DA INADIMPLÊNCIA DA(S) LICITANTE(S), NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SENDO QUE A CONTRATANTE NÃO EFETUARÁ NENHUM PAGAMENTO ATRAVÉS DE BOLETOS BANCÁRIOS. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE UTILIZANDO AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO III - DADOS DA EMPRESA.

OS VALORES DEVERÃO SER EXPRESSOS EM ALGARISMOS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE OS VALORES QUE APRESENTAREM MAIS DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA TERÃO OS NÚMEROS EXCEDENTES A ESTA DESCONSIDERADOS.

Comunicamos a V. Sa. que temos interesse em participar desta licitação e **declaramos**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital de Carta Convite N.º/2017** quanto às condições de qualificação regularidade fiscal, **caso vencedora do certame. Declaramos**, ainda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade constante no mesmo. **Declaramos**, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, o qual devolveremos devidamente preenchido, estando ciente e de acordo com todas as condições do mesmo.

CIDADE E DATA

CARIMBO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



ANEXO III - DADOS DA EMPRESA

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico – (E-mail):			
Responsável pela Assinatura do Contrato (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Estado Civil:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

(Observação: anexar junto c/ a Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:
Endereço:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone: Fax:
CNPJ nº Inscrição Estadual:
E-mail:

ANEXO IV
TERMO DE CREDENCIAMENTO
CARTA CONVITE N.º 06/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº e inscrição municipal sob o nº, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de, sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio (..... proprietário) Sr., qualificação: (nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à (endereço completo).

OUTORGADO(A): (Nome do Credenciado.....), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG. nº CPF. nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, estado de (endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a(o) Outorgada(o) plenos poderes para atuar perante o Município de Pradópolis - SP, em especial, participar como preposto em licitação pública realizada pela Prefeitura Municipal de Pradópolis - SP, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação na licitação – instaurada na modalidade **Carta Convite N.º/2017**, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando a Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

(local)..... dede 2017.

(assinatura)

Nome
Cargo

(Observação: Apresentar o Credenciamento separadamente, ou seja, fora do Envelope da Proposta de Preços)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
RUA TIRADENTES 956 – CENTRO
PRADÓPOLIS - SP

CARTA CONVITE N.º 06/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da **Carta Convite N.º/2017**, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



(Observação: anexar junto c/ a Proposta de Preços)

(se a empresa não existir papel timbrado, segue os descritos abaixo, se existir apagar os dados solicitados da empresa)

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: Fax:

CNPJ nº Inscrição Estadual:

E-mail:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
RUA TIRADENTES 956 – CENTRO
PRADÓPOLIS – SP.

CARTA CONVITE N.º 06/2017

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, com sede (endereço completo), no Município de....., representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG. nº e do CPF. nº, residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de, atendendo as formalidades constantes do **Edital Completo da Carta Convite N.º/2017**, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em conformidade ao disposto pela Lei Complementar n.º 123/2006 que cumpre plenamente os seguintes requisitos:

- 1) Cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 2) O valor da receita bruta anual do último exercício não excedeu ao limite legal fixado para categoria de microempresa ou (como empresa de pequeno porte (EPP);
- 3) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006;

Por ser verdade, dato e assino o presente

Local e data da abertura

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

(Observação: Apresentar o Credenciamento separadamente, ou seja, fora do Envelope da Proposta de Preços)



ANEXO VII – Minuta de Contrato

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º/2017

CONTRATO N.º ___/2017

CONVITE N.º/2017

Aos ___ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se, de um lado a Prefeitura Municipal de Pradópolis, com sede na Rua Tiradentes 956, centro, Pradópolis - SP, CEP: 14850-000, inscrito no CNPJ sob n.º 48.664.296/0001-71, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silvio Martins, portador do R.G. n.º 12.717.9253 e CPF n.º 044.232.508-88 e de outro lado a empresa _____, com sede na cidade de _____, na rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com inscrição estadual n.º _____, neste ato representada legalmente pelo senhor(a) _____, portador do RG n.º _____ e CPF n.º _____, partes doravante designadas simples e respectivamente da **Prefeitura Municipal de Pradópolis e CONTRATADA**, que, de comum acordo resolveram, observadas as disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas ulteriores alterações, firmarem o presente Instrumento, conforme previsto na Cláusula Primeira e seguintes:

Cláusula Primeira: Do Objeto

- 1.1 O objeto do presente Contrato é à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS**, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do **Convite N.º/2017** e seus anexos, que dele faz parte integrante.
- 1.2 **Das Exigências Técnicas:**
 - 1.2.1 A **CONTRATADA** deverá executar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo;
 - 1.2.2 A Prefeitura de Pradópolis se reserva o direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de suas substituições tantas vezes quantas necessárias forem apontarem a fiscalização da Prefeitura Municipal de Pradópolis;
 - 1.2.3 A **CONTRATADA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, apurados na hipótese da incidência do previsto no item 1.2.2 deste Contrato.



1.3 Dos Créditos Orcamentários

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
0221 DEP MUNIC DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAMENTO E D
022103 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
311 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0.01.00 110.000 GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
02 PODER EXECUTIVO
0221 DEP MUNIC DE PLANEJ. URBANO, OBRAS, SANEAMENTO E D
022103 DIVISÃO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17512 Saneamento Básico Urbano
17 512 0035 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO
17 512 0035 2009 0000 MANUTENCAO DO SETOR DE AGUA E ESGOTO
313 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0.01.00 110.000 GERAL

1.4 Da Vigência do Contrato:

1.4.1 O Contrato terá vigência de até 6 (seis), podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse público.

1.4.2 Fica nomeado como Gestor do Contrato o Senhor....., Responsável pelo Setor de Água e Esgotos.

Cláusula Segunda: Dos Preços, da Condição e Forma de Pagamento, da Recomposição dos Preços

2.1 Pagará, a Prefeitura Municipal de Pradópolis, à **CONTRATADA**, pelo serviço relacionado na Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____ (_____) sendo:

2.2 No valor acima estão embutidos transporte, carga e descarga, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

2.3 A **Prefeitura** efetuará o pagamento após a execução dos serviços, aprovação do Setor competente e entrega da Nota Fiscal;

2.4 Para a realização do pagamento, é indispensável a apresentação do comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS.



- 2.5 A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetuados e encaminhá-la para pagamento, endereçando-a à Divisão Financeira da **Prefeitura**.
- 2.6 O pagamento será feito diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), em **15 (quinze) dias**, após a efetiva prestação dos serviços e o reconhecimento do setor solicitante, da respectiva Nota Fiscal e a vista do comprovante de prestação dos serviços a ela pertinentes, depois de conferidos e atestados pelo seu responsável, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela(s) licitante(s) vencedora(s), sendo que a contratante não efetuará nenhum pagamento através de boletos bancários. Os pagamentos serão realizados através de crédito em conta corrente utilizando as informações constantes no anexo III – dados da empresa.
- 2.7 Se a **CONTRATADA** não apresentar os comprovantes referidos nos itens 2.4 e 2.8 no prazo fixado, a **Prefeitura** poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- 2.7.1 Aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
- 2.7.2 Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.
- 2.8 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas pela empresa vencedora, conforme item 3 das Observações Especiais do edital, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata atualização das mesmas.
- 2.9 A falta de apresentação dos documentos atualizados, mencionados no item 2.8, implicará na suspensão do(s) pagamento(s) até a devida regularização dos mesmos por parte da **CONTRATADA**.
- 2.10 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, nos termos do previsto no item 2.9.
- 2.11 Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o Artigo 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Cláusula Terceira: Do Prazo de Execução, Do Recebimento Provisório e Definitivo

- 3.1 Os serviços deverão ser executados de forma **PARCELADA**, a partir da emissão da Ordem de Serviço efetuada pela **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, que será realizada após assinatura do Contrato.



- 3.2 Os serviços serão recebidos provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **CONTRATADA** e a **CARTA CONVITE N.º/2017**, pela Prefeitura Municipal de Pradópolis. Os serviços somente serão recebidos definitivamente se estiverem de acordo com as exigências previstas neste Contrato, superando a fase de fiscalização.
- 3.3 Caso os serviços não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanada(s) a(s) irregularidade(s).
- 3.4 Atestando a quantidade e conformidade da execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Pradópolis receberá provisoriamente.
- 3.5 Apontando a necessidade de qualquer correção, a Prefeitura Municipal de Pradópolis assinalará prazo para a **CONTRATADA**, às suas expensas, providenciar o necessário para a perfeita adequação do objeto contratado, sendo que efetuadas as correções, a Prefeitura Municipal de Pradópolis receberá o serviço provisoriamente. O descumprimento do(s) prazo(s) estabelecido(s), implicará na aplicação da multa especificada no item 7.1 da Cláusula Sétima deste Contrato, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Pradópolis.
- 3.6 O recebimento definitivo se dará pelo simples decurso do prazo previsto neste Contrato.

Cláusula Quarta: Dos Materiais e Equipamentos

- 4.1 A **CONTRATADA** deverá utilizar nos serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente, pela manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

Cláusula Quinta: Da Fiscalização e da Responsabilidade Civil

- 5.1 A fiscalização dos serviços será realizada pela Prefeitura, que manterá o acompanhamento dos mesmos de forma permanente ou esporádica, sendo que esta fiscalização não exime a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade pelos serviços prestados.
- 5.2 A **CONTRATADA** deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das leis ou prática de ato considerado ilícito.
- 5.3 A Prefeitura Municipal de Pradópolis se reserva do direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a



CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Pradópolis.

- 5.4 A **CONTRATADA** se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de eventuais danos causados por acidentes de qualquer natureza aos bens de terceiros, bem como danos pessoais a terceiros.
- 5.5 O recebimento pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Cláusula Sexta: Da Rescisão Contratual

- 6.1 A rescisão contratual, em favor da Prefeitura Municipal de Pradópolis, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 6.2 A rescisão contratual, em favor da **CONTRATADA**, terá lugar de pleno direito, após regular notificação a Prefeitura Municipal de Pradópolis é, com prazo de 15 (quinze) dias úteis de antecedência e desde que persistam os fatos geradores de notificação, na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:
- 6.2.1 A supressão, pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, de itens unitários que acarrete modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações;
- 6.2.2 A suspensão da execução do Contrato por ordem escrita pela Prefeitura Municipal de Pradópolis, por prazo superior à 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- 6.2.3 Por repetidas suspensões, através de ordens escritas emitidas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, que totalizem o prazo superior à 240 (duzentos e quarenta) dias, não se computando, para tanto, aquelas suspensões cujas causas determinantes hajam decorrido de casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 6.3 A rescisão contratual poderá ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

Cláusula Sétima: Das Penalidades



- 7.1 Pelo atraso na execução dos serviços e/ou descumprimento dos demais prazos estipulados neste Contrato, fica estipulada multa moratória no valor de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, calculado sobre o valor total do Contrato, com suas eventuais alterações e correções.
- 7.2 No caso de rescisão contratual em favor da Prefeitura Municipal de Pradópolis e de pleno direito, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento da multa rescisória em qualquer hipótese, no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor remanescente do Contrato, devidamente corrigido.
- 7.3 No caso de rescisão pela inexecução parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Pradópolis pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do mesmo, descontando-se multas e demais valores devidos a Prefeitura Municipal de Pradópolis.
- 7.4 As multas, moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobradas judicialmente quando notificada, a **CONTRATADA** não efetuar o pagamento das mesmas no prazo fixado.
- 7.5 A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a Prefeitura Municipal de Pradópolis venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.
- 7.6 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o serviço deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **CONTRATADA**, valendo os dias já corridos.
- 7.7 Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do Contrato, na forma do item 7.1, a Prefeitura Municipal de Pradópolis poderá, a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o Contrato ou o instrumento equivalente, ficando, então, a **CONTRATADA**, obrigada ao pagamento do total aplicado a título de multa moratória que poderá, inclusive, ultrapassar o patamar dos 10% (dez por cento), até a data da rescisão.
- 7.8 A rescisão acarreta as conseqüências previstas no artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 7.9 Penalidades a que se sujeita a Prefeitura Municipal de Pradópolis:



7.9.1 Sujeita-se, a Prefeitura Municipal de Pradópolis as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Oitava: Das Disposições Finais

- 8.1 Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcrito estivessem literalmente, o Edital de **CARTA CONVITE N.º/2017** Prefeitura Municipal de Pradópolis e a Proposta da **CONTRATADA**, com todos os seus anexos.
- 8.2 Para todos os fins de direito, prevalecerão as cláusulas expressamente previstas neste Contrato, sobre as previsões inseridas no Edital da Prefeitura Municipal de Pradópolis ou na Proposta da **CONTRATADA**, tendo-se este como resultado da negociação havida entre as partes e do acordo firmado pelas mesmas.
- 8.3 Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.
- 8.4 Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Guariba como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Contrato, do Edital ou da Proposta da **CONTRATADA**.
- 8.5 É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.
- 8.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nas quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93..

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes o presente Contrato que vai lavrado em 05 (cinco) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas e assinadas.

Pradópolis, ___ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Pradópolis
Silvio Martins
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



Empresa Contratada
Representante legal
C.P.F/MF n.º:
R.G n.º:
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE PRADOPOLIS

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Contrato N.º ___/2017

CARTA CONVITE N.º 06/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do Convite N.º/2017 e seus anexos, que dele faz parte integrante.

Contratante: Município de Pradópolis

Contratada: _____

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, ..., de de 2017.

Contratante: Município de Pradópolis

Contratada:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(**) não será necessário o preenchimento, somente para conhecimento, pois a licitante vencedora assinará juntamente com o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
CONTRATADA:
CONTRATO N.º (DE ORIGEM)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS, de conformidade com a discriminação contida no Anexo I do edital do Convite N.º/2017 e seus anexos, que dele faz parte integrante.

Nome	
Cargo	
RG n.º	
Endereço(*)	
Telefone	
e-mail	

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do
TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
e-mail	

LOCAL e DATA: PRADÓPOLIS, ___/___/2017.

RESPONSÁVEL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 48.664.296/0001-71



RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL

CONVITE DE PREÇOS Nº 06/2017

Prezados Senhores:

Pelo presente, remetemos o Edital de Convite de Preços nº 06/2017, o qual convida V.S. para participar do referido Convite de Preços para o presente Certame Licitatório que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS, CONSISTENTES NO CONSERTO E REVISÃO DE BOMBAS DE SUÇÃO E RECALQUE E SEUS ACESSÓRIOS, QUE OPERAM NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E OUTROS SISTEMAS.**

As propostas deverão ser entregues no dia 07 de Novembro de 2017, até às 14:00 hs, com abertura marcada para as 14:10 hs do mesmo dia.

Pradópolis, 26 de Outubro de 2017.

Departamento de Licitações.

Recebi o edital em: ____/____/____. Fone: _____.

Empresa: _____

Representante: _____

Assinatura: _____